



PREFEITURA DE BOTUCATU
SECRETARIA DA FAZENDA

Botucatu, 04 de agosto de 2025

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Vaz de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Luis Guilherme Gallerani, Secretário Municipal de Fazenda, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao **Requerimento nº 558**, aprovado na Sessão Ordinária de 07/07/2025, de autoria do nobre **Vereador ZÉ FERNANDES**, através do qual solicita *“Informações sobre como serão utilizados os valores das emendas parlamentares impositivas que não serão realizadas, por motivo de inviabilidade”*, esclarecer:

Conforme estabelecido no artigo 111-A da Lei Orgânica do Município de Botucatu e no artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 1.383/2024 (LDO 2025), esgotados os prazos para a superação dos impedimentos de ordem técnica e ou legal que inviabilizaram a execução das emendas parlamentares impositivas, os respectivos recursos orçamentários poderão ser **desvinculados da programação orçamentária original e reintegrados ao orçamento geral do Município**, perdendo, assim, o seu caráter de execução obrigatória.

Essa reintegração deve ser registrada como **anulação de dotação vinculada e reclassificação da despesa**, através de Decreto Municipal ou Projeto de Lei, respeitando os princípios da **universalidade, anualidade e equilíbrio orçamentário**.

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Municipal da Fazenda

